



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição N° 294 de 28 de maio de 2009

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

<b>Atos do Poder Legislativo</b>	
Extrato de Contrato .....	01
<b>Atos do Poder Executivo</b>	
Informativo .....	01
Avisos de Licitação - Pregão Presencial .....	01
JARI .....	03
Errata - Secretaria de Saúde .....	03
Portarias - Exoneração a Pedido .....	03
Portarias .....	04
Leis .....	05

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo n.º 230/09**  
**Contrato n.º 004/09 de 15/05/2009**  
**Contratante:** Câmara Municipal de Valença  
**Contratada:** Rádio Cultura de Valença Ltda  
**Vigência:** 15/05/2009 a 31/12/2009  
**Objeto:** Divulgação e publicidade dos trabalhos do Poder Legislativo.  
**Valor:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
**Fundamentação:** art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Presidente da Câmara

### INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, vem informar que devido a erro material as Portarias n° 93, 94, 214 e 281 do ano de 2009 estão canceladas.

Valença, 28 de maio de 2009.

**Silvio Rogério Furtado da Graça**  
Secretário de Governo

### COMUNICADO

Os documentos para publicação no Boletim Oficial do Município deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação, de segunda a quarta-feira, das 8 às 17 horas. Lembramos que o referido documento deverá ser enviado em cópia impressa devidamente assinada e acompanhada de uma cópia digitalizada (em disquete, CD, pen-drive, e-mail, etc.).

**Assessoria de Comunicação Social**  
comunicacao@valenca.rj.gov.br  
telefax: (24) 2452-5075

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2009

**Processo Administrativo n°:** 814/2009/FMS  
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Tipo de licitação:** Menor preço, por item  
**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).  
**Informações:** (24) 2452.4425  
**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.  
**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 16 de junho de 2009 às 10:00 horas.  
**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira terra Pinto**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2009

**Processo Administrativo n°:** 9138/2009  
**Objeto:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social.  
**Tipo de licitação:** Menor preço  
**Local para retirada do Edital:** Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).  
**Informações:** (24) 2452.4425  
**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.  
**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 16 de junho de 2009 às 15:00 horas.  
**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira terra Pinto**  
Pregoeira

**Comissão de Licitações**  
**(24) 2452-4425**

**Prefeitura de Valença**

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 /  
2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Vice-Prefeita**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo

**Chefe de Gabinete**

Sr. Roberto Luis de Souza Ferreira

**Procuradoria Jurídica**

Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros

**Inspetoria de Controle Interno**

Victor Brasil Cardozo Macedo

**Assessoria de Comunicação Social**

Patrícia de Aquino Rocha

### Subprefeituras

**Barão de Juparanã:** Fábio Geraldo Fontes

**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira

**Pentagna:** Geraldo Nonato Mendes

**Parapeúna:** Neide Aparecida da Silva

**Conservatória:** Maria José Miguel Soares

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Luiz Fernando Furtado da Graça

**VICE-PRESIDENTE**

Salvador de Souza

**1º SECRETÁRIO**

Paulo Jorge César

**2º SECRETÁRIO**

José Reinaldo Alves Bastos

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo**

Sr. Silvio Rogério Furtado da Graça

**Secretaria de Administração**

Sra. Denise de Jesus Silva Souza

**Secretaria de Fazenda**

Sra. Cristina de Oliveira Malta

**Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**

Sr. Jorge Luiz de Assis Oliveira

**Secretaria de Educação**

Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzêo  
(interina)

**Secretaria de Cultura e Turismo**

Sra. Daniele Luzie Dantas Mazzeo

**Secretaria de Saúde**

Dr. Ricardo Gomes Graciosa Filho

**Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente**

Sr. Luiz Sérgio Hipólito Conceição

**Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Sr. Theodorico Garcia Palmeira

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**

Sr. Marcos Afonso de Almeida

**Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer**

Sra. Clara Pentagna Bruno

**O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2009**

Processo Administrativo nº: 11863/2009

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene destinados a atender as escolas municipais, creches municipais e o CAPS.

Tipo de licitação: Menor preço por lote

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ).

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 17 de junho de 2009 às 10:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira terra Pinto**  
**Pregoeira**

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**Julgamento dia 21/05/2009**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 10.586/2009 de 30/04/2009.

Proc. nº 10.714/2009 de 04/05/2009.

Proc. nº 10.715/2009 de 04/05/2009

Proc. nº 10.808/2009 de 05/05/2009.

Proc. nº 11.202/2009 de 08/05/2009.

Proc. nº 11.425/2009 de 12/05/2009

Proc. nº 11.560/2009 de 13/05/2009.

Proc. nº 11.644/2009 de 14/05/2009

**Processos Indeferidos:**

Proc. nº 10.323/2009 de 27/04/2009.

Proc. nº 10.685/2009 de 04/05/2009

Proc. nº 10.686/2009 de 04/05/2009.

Proc. nº 11.228/2009 de 08/05/2009.

Proc. nº 11.792/2009 de 18/05/2009

Proc. nº 11.853/2009 de 18/05/2009.

Proc. nº 12.125/2009 de 21/02/2009.

**ERRATA**

Errata a publicação de Termo Aditivo a Contrato de Locação, realizada no Boletim Oficial, edição nº 274, de 22 de Janeiro de 2009, devendo-se considerar o extrato abaixo:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo que entre si celebram a Secretaria de Municipal de Saúde de Valença e Maria da Conceição Mottinha de Souza Lemos, processo administrativo 0023/09/FMS.

Objeto: Aluguel do imóvel situado à Rua Castro Alves, nº 97, bairro Centro, para funcionamento da Casa de Saúde da Mulher e Setor de Imunização.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de duração do contrato por mais 12(doze) meses, compreendidos entre 02 de Janeiro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009.

**RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 004 / 2009-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 02/02/2009, o(a) servidor(a) JOSÉ EDUARDO DE ARAUJO DOS SANTOS do Cargo Efetivo de PROFESSOR II, formalizado através do Processo nº 004 de 03/02/2009.

Valença-RJ, 03/02/2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 006 / 2009-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 20/03/2009, o(a) servidor(a) SUELLEN PIRES RIOS do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 006 de 20/03/2009.

Valença-RJ, 20/03/2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 007 / 2009-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 25/03/2009, o(a) servidor(a) BRUNO SILVA LOPES do Cargo Efetivo de PROFESSOR I, formalizado através do Processo nº 007 de 25/03/2009.

Valença-RJ, 25/03/2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 008 / 2009-DRH / SMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ELEITO E EMPOSSADO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, a partir de 03/04/2009, o(a) servidor(a) CLAUDIA DOS SANTOS MARTINS ALVES do Cargo Efetivo de PSICOPEDAGOGO, formalizado através do Processo nº 008 de 03/04/2009.

Valença-RJ, 03/04/2009

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.379, DE 21 DE MAIO DE 2009**

**Veda a contratação extraordinária de pessoas exoneradas ou demitidas.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 9º, inciso III da Lei 2.257/06;

**CONSIDERANDO** que as contratações de servidores públicos devem atender o princípio da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a dificuldade financeira pela qual passa o Município de Valença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam vedadas, no âmbito do poder público municipal, as contratações de pessoas, que tenham sido demitidas ou exoneradas a qualquer título, neste exercício, para cargos e empregos públicos, ressalvado os casos de contratação por excepcional interesse público regulados pela Lei Municipal n. 2.257/06.

**Art.2º.** Os efeitos do artigo anterior retroagem a data de 1º de Abril de 2009.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 380, de 22 de maio de 2009**

**Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal, alterado pela EC 41, de 19/12/2003, cuja redação é reproduzida na Carta Estadual e §§ 4º. e 5º. do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** parecer da Procuradoria Jurídica fls. 42 a 46 do Processo Administrativo no. 17.452/2008,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - FIXAR**, a partir do dia 01 de outubro de 2008, data do falecimento de servidora aposentada, Sra. **Ciléssia de Paiva Furtado**, o valor do benefício de pensão de seu esposo Sr. **EUCLYDES FURTADO FILHO**.

**Art. 2º.** – As parcelas constitutivas do benefício de pensão são as seguintes:

- Proventos .....	<b>R\$4.638,89</b>
- Contribuição Previdenciária .....	<b>R\$ 127,80</b>
- Valor líquido .....	<b>R\$4.511,09</b>

**Art. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01/10/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 381, DE 25 DE MAIO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 4º inciso I, letra “c” e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 57 e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 01/05/2009, o Sr. **JAYME MEDEIROS DIAS**, para exercer o Cargo Comissionado, Símbolo CC 3, como Inspetor de Controle Interno, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MAIO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, especialmente seu art. 9º, Parágrafo Único, IV, “a”;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o diploma legal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir desta data, a Sra. **RENATA LÚCIA DE ASSIS VIEIRA**, do Cargo Comissionado, Símbolo CC 6, que vinha ocupando como Chefe da Seção do Núcleo Distrital I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2009.

**VICENTE DE PAULADE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE VALENÇA**

Será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Valença Reunião Ordinária no dia 02 de junho de 2009, as 18:30 horas, no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença, localizado no Hospital José Fonseca. Na pauta da reunião constam: leitura de ofícios enviados e recebidos pela Secretaria do Conselho em questão; leitura de atas das Reuniões Ordinária e Extraordinária do Conselho; informes gerais; além de apresentação e estudo da prestação de contas do Hospital José Fonseca referentes ao exercício de 2008 para análise futura.



**LEI N.º 2034 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.**

(Aurora : Mensagem n.º 08/2002 do Exmo Senhor Prefeito Municipal)

CRIA O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o novo Conselho Municipal de Política Agrícola de Valença, em conformidade com o artigo 151 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - O Conselho de que trata o artigo anterior desta Lei, tem por finalidade:

I – Estabelecer diretrizes para a Política Agrícola do Município;

II - Proporcionar condições de integração dos municípios circunvizinhos, visando a elaboração de uma Política Regional de Desenvolvimento Rural;

III - Promover o interesse permanente entre todas as entidades, instituições ou associações legalmente constituídas relacionadas às atividades do desenvolvimento rural no Município, congregando-as:

IV - Estabelecer um vínculo permanente entre o Poder Público Municipal e o setor rural, atuando como "fórum" de debates e reivindicações, visando ao desenvolvimento do setor e o bem estar social das comunidades rurais do município;

V - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando ao desenvolvimento das atividades rurais do município;

VI - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – anual e plurianual – e acompanhar a sua execução.

VII - Estimular a organização e a participação da comunidade rural em assuntos de seu interesse, incentivando as práticas e a filosofia cooperativista e associativista, bem como as iniciativas coletivas de produção e comercialização.

VIII - Estimular a produção rural, criando alternativas para escoamento e comercialização da mesma;

IX – Promover e colaborar na execução de programas multisetoriais de proteção dos recursos naturais indispensáveis à preservação ambiental e à sobrevivência do ser humano, observando a legislação vigente;

X - Propor políticas de segurança no trabalho agropecuário; com foco no uso de agroquímicos; no uso de máquinas agrícolas; de ações no manejo do uso do solo e dos recursos hídricos, bem como da conservação viária, para o atendimento de transporte humano e do escoamento da produção, segundo a demanda de cada comunidade rural.

XI - Avaliar e propor políticas visando o desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, por meio de intercâmbio com entidades oficiais e/ou privadas de caráter agropecuário.

XII - Colaborar na realização de atividades de pesquisa agropecuária, assistência técnica, prestação de serviços aos produtores e apoio ao abastecimento alimentar;

XIII - Definir critérios de atendimento às demandas por serviços públicos, apresentadas pelos agricultores e suas comunidades;

XIV - Indicar políticas sociais que incrementem melhoria na qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

XV - Propor e buscar alternativas socioeconômicas para a agricultura familiar, especialmente no que diz respeito à produção agroecológica e sua respectiva comercialização.

XVI - Incentivar a criação de agroindústrias dentro do conceito de agronegócios e cadeia produtiva.

XVII - Participar e colaborar com programas multisetoriais de controle a fitomoléstias e zoonoses, de interesses agropecuários.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Política Agrícola é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, organizado pelo Poder Público Municipal, constituído de entidades, associações ou instituições públicas ou privadas, instaladas no Município.

**Art. 4º** - O Conselho será coordenado pelo Poder Executivo Municipal, que contemplará as atividades de interesse da coletividade e o uso ordenado dos recursos disponíveis, resguardada a política de desenvolvimento do Município.

**Art. 5º** - O Conselho será formado por 22 (vinte e dois) Conselheiros efetivos e respectivos Suplentes, a serem indicados pelas seguintes entidades:

- I – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Valença,
- II – Cooperativa Mista de Valença de Responsabilidade Ltda;
- III – Cooperativa dos Produtores de Leite de Conservatória Ltda;
- IV – Cooperativa Agropecuária de Rio Preto de Responsabilidade Ltda;
- V – Cooperativa dos Produtores de Leite de Santa Isabel Ltda;
- VI – Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Valença;
- VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marquês de Valença;
- VIII – Sindicato Rural de Valença;
- IX – Centro Interescolar de Agropecuária Monsenhor Thomas Tejerina de Prado (Pólo Agrícola);
- X – Cooperativa de Crédito Rural de Rio Preto;
- XI – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)
- XII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RIO);
- XIII - Conselho Municipal das Associações de Moradores de Valença (COMAM-VA);
- XIV – Núcleo de Defesa Sanitária da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro;
- XV – Associação dos Produtores Rurais de Conservatória;
- XVI- Fundação Educacional Dom André Arcoverde;
- XVII – SEBRAE- Valença;
- XVIII – Associação Mutirão da Conquista;
- XIX – Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
- XX – APARCO – Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesãos de Conservatória;
- XXI – Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Valença;
- XXII – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social – Departamento de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** – Outras entidades da área rural que venham a se organizar, poderão fazer parte do Conselho mediante aprovação do referido Conselho.

**Art. 6º** - O Conselho deverá apresentar a seguinte estrutura:

- I – Conselho Pleno, formado por todos os Conselheiros;
- II – Diretoria;
- III – Câmara de Agricultura;
- IV – Câmara de Pecuária; e,
- V – Câmara Técnica.

**Art. 7º** - Sempre que necessário, poderá ser formada por membros do Conselho Pleno, uma Comissão Fiscal, bem como Comissões outras para assuntos específicos.



**Art. 8º** - O Conselho deverá coordenar a realização de eventos, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural do Município, sendo o fato incluído no calendário municipal de eventos.

**Art. 9º** - A composição da diretoria do Conselho será a seguinte:  
I – Presidente;  
II – Vice- Presidente;  
III – 1º Secretário;  
IV – 2º Secretário;  
V – Tesoureiro.

**Parágrafo único** – A Diretoria do Conselho Municipal de Política Agrícola de Valença será eleita dentre os Conselheiros, na primeira reunião após o ato de posse.

**Art. 10** – A duração do mandato dos membros do Conselho será de dois anos, com direito a reeleição.

**Art. 11** – As funções de membros do Conselho e de sua diretoria não serão remunerados, a qualquer título, sendo os serviços considerados de relevante interesse público

**Art. 12** – As sessões do Conselho de Política Agrícola do Município de Valença serão públicas e periódicas, de acordo como o Regimento Interno, e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 13** - Fica criado o Fundo Municipal de Política Agrícola com o objetivo de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Agrícola, tendo em vista o desenvolvimento das ações pertinentes,

**Art. 14** – Constitui receita do Fundo:  
I – Recursos orçamentários ou especiais destinados pelo Município, Estado e pela União;  
II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;  
III – Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;  
IV - Rendas eventuais ou que venham a ser instituídas.

**Art.15** - O Fundo Municipal de Política Agrícola será administrado pelo Conselho Municipal de Política Agrícola, estritamente de acordo com os parâmetros que nortearam a sua criação .

**Art. 16** – A administração do Fundo, sua forma gerencial, bem como a sua escrituração e movimentação contábil, serão estabelecidos no Estatuto do Conselho Municipal de Política Agrícola.

**Art. 17** - Caberá ao Conselho dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno em concordância com a mesma.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art.19** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.20** – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei n.º 1.722, de 14/12/1995.

Sala “Pedro Gomes” em 23 de setembro de 2002.

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE

**SALVADOR DE SOUZA**  
VICE – PRESIDENTE

**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**GENARO EURICO ROCHA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *sanciono* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **30/10/2002**

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREDA DA SILVA**  
PREFEITO

**Lei n.º 2.433 de 29 de abril de 2009.**  
(Projeto de Lei n.º 10 oriundo do Vereador  
Luiz Fernando Furtado da Graça)

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS NO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPO ALEGRE, LOCALIZADO NO BAIRRO DA VARGINHA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença, **Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam denominadas no Conjunto Habitacional Campo Alegre, localizado no bairro da Varginha as seguintes vias públicas:

- Rua Geralda Maria da Conceição , atual Rua “A”;
- Rua Francisco Rocha , atual Rua “B”;
- Rua Octacílio Pereira , atual Rua “C”;
- Rua José Lopes Sobrinho , atual Rua “D”.

**Parágrafo único** – O Prefeito Municipal oficializará, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, o disposto neste artigo, mediante a afixação de placa denominativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 29 de abril de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em **12/05/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Câmara Municipal**  
**2453-3777**



**Lei.º 2.434 de 29 de abril de 2009.**

(Projeto de lei n.º 13 oriundo da mensagem n.º 008 do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Operacionalização do CREAS	824.401.251.027	31.90.04.00	17	60.500,00
			33.90.30.00		14.300,00
			33.90.36.00		18.200,00
			33.90.39.00		9.000,00
			44.90.52.00		16.000,00
04.01	Operacionalização do CRAS	824.301.251.028	31.90.04.00	17	48.500,00
			33.90.30.00		35.500,00
			33.90.36.00		24.000,00
			44.90.51.00		74.000,00
04.01	PRÓ-JOVEM	824.301.251.029	33.90.30.00	17	53.000,00
			33.90.36.00		63.000,00
			33.90.39.00		10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>426.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **12/05/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**Lei.º 2.435 de 29 de abril de 2009.**

(Projeto de lei n.º 14 oriundo da mensagem n.º 009 do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 138.950,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	824.101.202.088	33.50.43.00	17	43.500,00
04.01	Associação de Auxílio a Velhice Desamparada	824.101.202.089	33.50.43.00	17	52.300,00
04.01	Lar dos Velhos de Conservatória	824.101.202.090	33.50.43.00	17	24.100,00
04.01	Hospital de Santa Isabel - Asilo	824.101.202.091	33.50.43.00	17	4.050,00
04.01	Ação Social Valenciana	824.301.202.092	33.50.43.00	17	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>138.950,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de transferência financeira do Fundo Nacional Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **12/05/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

**EXPECTATIVA NO RESULTADO DOS JOGOS ESTUDANTIS 2008**

Após uma jornada de aproximadamente quinze dias de competições, acontecerá no próximo dia 29 de maio o encerramento dos Jogos Estudantis de Valença.

Vinte e duas escolas da rede municipal, estadual e particular participaram dos jogos e oito mil alunos estiveram envolvidos na competição.

Será entregue o troféu de Campeão Geral dos Colégios, vencedor dos Jogos Estudantis de 2009, no Campo do Benfica às 16 horas com a presença do Subsecretário de Esporte e Lazer Marco Antônio Júnior, a Secretária de Assistência Social e Esporte e Lazer Clara Pentagna e direção das escolas participantes.

O objetivo do evento, segundo Marco Antônio, é o incentivo da prática de esporte nas escolas e a divulgação dos princípios propostos pelo esporte – união, disciplina, determinação e igualdade social.

*“Vamos investir na melhora de performance técnica desses atletas para que futuramente possamos participar dos jogos regionais, estaduais e até nacionais”* completa o Subsecretário.

O próximo passo da subsecretaria é a organização das Olimpíadas Valenciana, com participação de clubes, bairros e outros.



**Lei.º 2.436 de 29 de abril de 2009.**

(Projeto de lei n.º 15 oriundo da mensagem n.º 010 do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.833,93 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

A Câmara Municipal de Valença, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$32.833,93 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2004	824.301.251.022	33.90.93.00	17	17.730,00
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2005	824.301.251.023	33.90.93.00	17	11.402,28
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2006	824.301.251.024	33.90.93.00	17	1.485,00
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2007	824.301.251.025	33.90.93.00	17	1.376,00
04.01	Indenização e Restituição – Agente Jovem - 2008	824.301.251.026	33.90.93.00	17	840,10
<b>TOTAL</b>					<b>32.833,93</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de saldos restantes e aplicação financeira dos convênios transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíram-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **12/05/2009**

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

## Cadastramento para vagas de estacionamento de deficientes físicos

Já está sendo realizado o cadastramento para utilização de vagas de estacionamento para deficientes físicos, assim como a entrega dos cartões de identificação que devem ser colocados nos veículos no momento em que estão nas vagas especiais. É importante dizer que caso o cadastramento e a retirada do cartão de identificação não sejam efetuados os usuários deste benefício não poderão mais utilizá-lo.

Os interessados devem ir ao Departamento de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Valença, de segunda à sexta-feira no horário de 08 às 17 horas.

Para que seja feito o cadastramento e a entrega do cartão de identificação é necessário apresentar os seguintes documentos do deficiente: identidade, CPF, comprovante de residência e Carteira Nacional de Habilitação.

O prazo para a realização destes serviços é indeterminado.

Vale ressaltar que caso o deficiente não tenha condições de dirigir mas outro faça isso por ele, e neste caso ele precise utilizar as vagas especiais, o cadastro também deve ser feito. Entretanto, há uma diferença. Neste caso específico além de levar os documentos já mencionados, o interessado precisa levar também laudo médico atestando sua deficiência.

Este cadastramento e entrega do cartão de identificação são realizados de acordo com o que está determinado na Lei Federal nº 9503 (resolução 304).

**Departamento de Trânsito,  
Tráfego e Ronda Escolar  
2453-2615 ramal 256**